



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II
PROCESSO Nº 18473.000035/2012-90**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DRF/RJ 2
Nº 03/2013, QUE TRATA DOS SERVIÇOS DE
PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE
PABX QUE ENTRE SI FIRMAM A UNIÃO ATRAVÉS
DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO
BRASIL NO RIO DE JANEIRO II (DRF/RJO II) E A
EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A.**

A União, através da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II**, CNPJ nº 00.394.460/0434-60, neste ato representada pela Sr^a. Elisane Rodovanski, Chefe do Serviço de Gestão Corporativa, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do Art. 298 do Regimento Interno da SRFB, aprovado pela Portaria MF/GM nº 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e, em sequência, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inserida no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, estabelecida na Rua Gal. Polodoro, 99, Botafogo – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. Jean Silva, portador da carteira de identidade nº 11.421.845 SSP/MG, e do CPF nº 054.873.186-11 e pela Sra. Michele Fernandes Borges, portadora da carteira de identidade nº 14.88.177 SSP/DF, e do CPF nº 666.562.301-72, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional – 2ª Região, "ex vi" do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, combinado com o Inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 93.237 de 08/09/1986 e de conformidade com o disposto no Artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o Termo Aditivo nº 01/2014 ao CONTRATO DRF/RJ 2 Nº 03/2013 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA O PERÍODO DE 27 de novembro de 2014 a 27 de novembro de 2015, conforme previsão contida na Cláusula Segunda, constante no presente processo, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais passam a fazer parte integrante deste Contrato e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual, nas mesmas bases, para período de **27 de novembro de 2014 a 27 de novembro de 2015**, em conformidade com a Cláusula Segunda do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados o valor mensal estimado de R\$ 12.095,82 (doze mil, noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), e anual estimado de R\$ 145.149,84 (cento e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2014, por meio da seguinte Dotação Orçamentária: 25.000 - Ministério da Fazenda – Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II, UG/Gestão 170383, Fonte 00001, Natureza de Despesa 339039, Subitem 58 - Serviços de Telecomunicações.

PARÁGRAFO ÚNICO – A previsão para o custeio da despesa do contrato em referência, no exercício de 2015, em razão da prorrogação do contrato, constará na Programação Orçamentária para esta Delegacia, e a indicação de crédito em 2015 dar-se-á por apostilamento, após a aprovação do orçamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores deste Termo Aditivo, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato **DRF/RJ 2 nº 03/2013**.

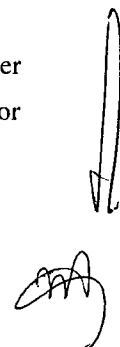
CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II (DRF/RJ 2) em conformidade com o disposto no artigo 314, inciso II, do Regimento Interno, Portaria MF nº 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

OK





E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro de Contratos da CONTRATANTE, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2014.

CONTRATANTE: Elisane Rodovanski

UNIÃO-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO RIO DE JANEIRO II (DRF/RJO II)
ELISANE RODOVANSKI
CHEFE SEGEC/DRF/RJO II

CONTRATADA: Jean Silveira

TELEMAR NORTE LESTE S/A.
JEAN SILVEIRA
EXECUTIVO DE NEGÓCIOS

CONTRATADA: Michele Fernandes Borges

TELEMAR NORTE LESTE S/A.
MICHELE FERNANDES BORGES
EXECUTIVA DE NEGÓCIOS

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n.º
CI n.º

Nome:
CPF n.º
CI n.º